Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.301 /

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI Nº 2.861, DE 6 DE SETEMBRO DE 1979".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O art. 3º da Lei nº 2.861, de 6 de setembro de 1979, que "Autoriza o Prefeito a aceitar a doação das áreas que menciona e dá outras providências" - passa a ter a seguinte redação:

"ART. 3º - As áreas de terreno objeto da doação mencionada no artigo 1º desta lei, serão destinadas à implantação da Avenida Gentil Messias, interligando as Avenidas Antonio Togni e João Pinheiro e prolongamento da Rua Nico Duarte - arcando a Prefeitura Municipal com a responsabilidade de pagamento dos custos com a execução da infra-estrutura necessária, a seguir especificada: terraplenagem, meio-fio, galeria de águas pluviais e redes de água potável, esgotos e de eletricidade".

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE OUTUBRO DE 1982.

RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

"ε"ε"ε"ε"ε"ε"ε"ε"ε"ε"ε"ε"ε"ε"ε"ε"ε"ε"ε"
"ε"ε"ε"ε"ε"ε"ε"ε"ε"ε"

PUBLICADA NA "TRIBUNA SUL MINEIRA", EDIÇÃO Nº 0752 DE 02/ 11 /1982.